



RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2024

LIVRE CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.23/2024, nos **TERMOS DA [Lei nº 14.133, de 2021](#)**, **TIPO DE LICITAÇÃO:** **Maior Preço Por LOTE**. **Modo de Disputa:** **ABERTO**

2 – OBJETO: Seleção de Proposta entre proponentes para Contratação de Instituição Financeira, Pública, Privada ou Cooperativas de Crédito, para exploração, através de cessão onerosa, de 100% da folha de pagamento gerada pelos servidores do Município de Jaboti.

3 – VALOR MÁXIMO: R\$ 250.005,00 (duzentos e cinquenta mil e cinco reais).

4 - ABERTURA DO CERTAME: Dia **10/07/2024 às 09:30 hr.** no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 24/06/2024.

Juliano Rodrigo Moreira
Agente de Contratação
Portaria 80/2023



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

(Processo Administrativo nº32/2024)

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Jaboti**, CNPJ nº **75.969.667/0001-04** sediado na Praça Minas Gerais, 175, Centro, CEP. 84930-000, Jaboti/PR, através de sua **Agente de Contratação** a senhora Cleonilde de Sousa Moreira, nomeada pela Portaria nº. 81/2023, com a devida autorização expedida pelo Senhor Regis Willian Siqueira Rodrigues - Prefeito Municipal, realizará licitação, para prestação de serviço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA DO CERTAME: Dia **10/07/2024** às **09:30 hr.** no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de Instituição Financeira, Pública, Privada ou Cooperativas de Crédito, para exploração, através de cessão onerosa, de 100% da folha de pagamento gerada pelos servidores do Município de Jaboti, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será em único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no lote.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação ocorrerá por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, ferramenta informatizada integrante do Sistema BLL Compras, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

2.2. O procedimento será divulgado no BLL Compras e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#)

2.3. **Poderão participar desta Licitação:** Instituições Financeiras legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

2.3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente CADASTRADOS na plataforma BLL COMPRAS. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma BLL COMPRAS.

2.3.2. Poderão participar da presente licitação somente as Instituições Financeiras autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil e que possuam, ou passem a possuir no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, representatividade no Município, através de uma ou mais agências bancárias, Posto de

Atendimento e Caixa eletrônico, e que atendam aos critérios de habilitação contidos neste edital

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresas que não forem declaradas Instituição Financeira;

2.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10. A vedação de que trata o item 2.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário e total ofertado do item;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços com qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e,

após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 100,00 (cem reais)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de maior

5.14. preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior
- 5.18. lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2.2. empresas brasileiras;

5.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer a fora do preço máximo definido pela Administração.

5.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 10 (dez) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3. Cadastro Nacional de Justiça - CNJ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

6.1.4. Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública- TCE (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)

6.1.5. Consulta Consolidada Pessoa Jurídica- TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de

outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade dos documentos assinados pelo representante da empresa.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema BLL Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital,.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o



qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica licitacao@jaboti.pr.gov.br, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.bllcompras.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município, no site www.jaboti.pr.gov.br.

11.11. e endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.12.2. ANEXO II – Documentos para Habilitação
- 11.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- 11.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta
- 11.12.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

JABOTI/PR, 13/05/2024.

Régis William Siqueira Rodrigues

Prefeito Municipal de Jaboti

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. **Objeto da Contratação:** Contratação de Instituição Financeira, Pública, Privada ou Cooperativas de Crédito, para exploração, através de cessão onerosa, de 100% da folha de pagamento gerada pelos servidores do Município de Jaboti, pelo período de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. **Fundamentação:** A licitação para contratação destes serviços empresta maior transparência ao ato de escolha da instituição bancária, implicando, ainda, maiores benefícios para a Prefeitura. Se por um lado a Instituição Financeira paga pelo direito de ser contratada e tem o ônus de prestar um serviço adequado à Administração, por outro tem em seu favor a exclusividade de operar com um grande contingente de potenciais clientes. Tendo em vista a eminência do encerramento do contrato que o Instituto possui hoje para a execução destes serviços, faz se necessária a abertura de novo procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, do tipo Maior Lance.

4. Justificativa do tipo de processo licitatório adotado.

De acordo com o ACÓRDÃO Nº 1940/2015 – TCU – Plenário:

“9.3.2.3. Havendo interesse de a Administração Pública Federal promover prévio procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, com a previsão de contraprestação pecuniária por parte da contratada, deverá a contratante, além de franquear acesso ao certame tanto das instituições financeiras públicas como das privadas, adotar as seguintes medidas:

- a) estimar o orçamento base da contrapartida financeira a ser paga pela futura contratada com fundamento em estudo ou avaliação de mercado, em cumprimento à finalidade da condição prevista no artigo 7º, §2, inciso II, da Lei 8.666/1993;*
- b) realizar licitação na modalidade pregão, prevista na Lei 10.520/2001, preferencialmente sob forma eletrônica, conforme exige o artigo 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005, tendo por base critério “maior preço”, em homenagem ao princípio da eficiência, insculpido no caput*



do artigo 37 da Constituição Federal e da seleção proposta mais vantajosa para a Administração Pública, inserto no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Somente poderão ser contratadas Instituições Bancárias autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil e que possuam, ou passem a possuir no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, representatividade no Município, através de uma ou mais Agências Bancárias ou Postos de Atendimento Bancário com atendimento Presencial aos usuários durante o expediente bancário, respeitando os horários normais de funcionamento e atendimento dos Bancos. Este requisito é de fundamental importância, tendo em vista a grande parte dos usuários, inativos e pensionistas, serem pessoas idosas e muitas vezes com dificuldades de locomoção, com dificuldade para se deslocarem a outra cidade para receber seus proventos.
- 5.2. Ocorrendo o previsto no item anterior, os serviços só deverão ser efetivamente iniciados após a instalação do espaço físico adequado, visando a comodidade dos servidores municipais, que em hipótese alguma serão obrigados a deslocar-se do município para ter acesso ao seu pagamento.
- 5.3. No caso de a licitante vencedora do certame licitatório não cumprir o prazo estipulado para se estabelecer adequadamente, será feita a Rescisão de Contrato e aplicação das sanções previstas no edital.
- 5.4. A Instituição Financeira contratada será responsável, pelo período de 60 (sessenta) meses, pela operação da folha de pagamento dos servidores do Município de Jaboti, sem qualquer custo para o Município, contados a partir da data de assinatura do contrato, não ocorrendo antes de 16/11/2024 que é a data de encerramento do contrato em vigor.
- 5.5. A Instituição Financeira contratada deverá atender a legislação pertinente a “contas-salário” contidas na Resolução nº 3.402/06 e nº 3.424/06 e demais normas emanadas do Banco Central do Brasil oferecendo aos servidores, uma cesta de serviços livre de cobrança de tarifa.
- 5.6. Os créditos deverão ser lançados nas contas correntes dos servidores, mediante Ordem de Pagamento realizada pela Prefeitura Municipal, que deverão constar de valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor e o município.
- 5.7. O Município determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência.
- 5.8. A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com a Prefeitura Municipal para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on line (Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Financeira vencedora).
- 5.9. O Município de Jaboti será cliente especial da Instituição Financeira contratada, as quais serão asseguradas todas as vantagens de qualquer natureza oferecidas à seus clientes do mesmo porte e importância.
- 5.10. A Instituição Financeira se compromete a criar condições necessárias para o pronto atendimento referentes às transferências financeiras, depósitos em geral e demais operações pertinentes.
- 5.11. A Instituição Financeira não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres da CONTRATANTE pelos serviços contratados, ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos ao mesmo (emissão de extratos diários, informações



de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, emissão de talonário de cheques em formulário contínuo etc.).

- 5.12. A CONTRATANTE deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares relativas aos serviços contratados, tais com tarifa de abertura e manutenção de conta corrente, tarifa pelo processamento dos arquivos da folha de pagamento e outras situações ainda que não neste Edital.
- 5.13. A Instituição Financeira se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado às necessidades operacionais decorrentes do objeto deste termo e indicar 1 (um) Gerente com poderes idôneos de direção e supervisão, que centralizará o recebimento de ofícios e demais documentos da CONTRATANTE.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Para justificar a escolha do valor mínimo a ser aceito para apresentação de oferta, foram seguidas as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
- 6.2. O valor mínimo aceito para apresentação de propostas foi encontrado após análise de várias hipóteses, utilizando-se os parâmetros de pesquisa de mercado(ficando a baixo do valor da ultima licitação), opção de manutenção do ultimo valor ofertado.
- 6.3. O valor mínimo para aceitação de propostas – R\$ 250.005,00 (duzentos e cinquenta mil e cinco reais), foi obtido utilizando-se o cálculo da média dos valores praticados, de acordo com a pesquisa de preço realizada a partir de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, considerando o valor da Folha de Pagamento das entidades contratantes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. **Destinação dos Recursos:** Será destinado a Prefeitura Municipal, com intuito de compras de equipamentos, manutenção de vias, aquisição de matérias de consumo, e entre outros.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 8.1. Ficará a cargo da Contratada a capacitação dos servidores da contratante para utilização dos sistemas utilizados nas transmissões de informações e recursos necessários ao pleno cumprimento do objeto da contratação.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 9.1. Os serviços contratados serão de natureza burocrática e inteiramente informatizados, não gerando impacto ambiental.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São Obrigações da licitante vencedora:

- 10.1. Atender e cumprir todas as Resoluções do Banco Central do Brasil referentes à prestação de serviços de pagamento de salários;
- 10.2. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer incidências fiscais emanadas dos poderes públicos, federais, estaduais e municipais, de qualquer natureza ou espécie, que incidam sobre a atividade do contratado, sem nenhuma responsabilidade do Município.



10.3. A Instituição Financeira vencedora da Licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, para início da prestação dos serviços ora licitados.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela administração.

10.5. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Enviar a Relação da Folha de Pagamento com a relação dos servidores contendo os dados desejados com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito.

11.2. Determinar a data dos créditos relativos a folha de pagamento, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de um dia útil;

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1A contratação pretendida é perfeitamente viável, por já se tratar de rotina administrativa.

*Elton Antônio Gouveia,
Secretário de Administração.*



TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira, Pública, Privada ou Cooperativas de Crédito, para exploração, através de cessão onerosa, de 100% da folha de pagamento gerada pelos servidores do Município de Jaboti, pelo período de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
 - JUSTIFICATIVA:** A licitação para contratação destes serviços empresta maior transparência ao ato de escolha da instituição bancária, implicando, ainda, maiores benefícios para o Instituto. Se por um lado a Instituição Financeira paga pelo direito de ser contratada e tem o ônus de prestar um serviço adequado à Administração, por outro tem em seu favor a exclusividade de operar com um grande contingente de potenciais clientes. Tendo em vista a eminência do encerramento do contrato que o Instituto possui hoje para a execução destes serviços, faz se necessária a abertura de novo procedimento licitatório.
 - VALORES DE REFERENCIA:** O Município de Jaboti possui hoje 245 (duzentos e quarenta e cinco) beneficiários. O Valor Bruto da Folha de Pagamento dos servidores no mês de fevereiro de 2024 foi de R\$ 897.097,41 (oitocentos e noventa e sete mil e noventa e sete reais e quarenta e um centavos).
- 3.3. O prazo de vigência da contratação e de 60 (meses), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- A estimativa do valor da contratação foi obtida seguindo as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. O cálculo utilizado para a pesquisa de preço foi o de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. O preço estimado representa o valor obtido a partir da média de preços coletados, considerando-se o valor das Folhas de Pagamento das entidades contratantes.

Contratante	Licitação	Nº Servidores	Folha Mensal VR Bruto	Data Homologação	Instituição Contratada	Valor Contratado	Cálculo pelo valor da Folha Mensal	Quant. Servidores / usuários
MUNICÍPIO DE SINIMBU – RS	CO 12/2023	372	R\$ 1.301.830,97	16/05/2023	Banco Estado RS	R\$ 514.406,16	R\$ 1.382,81	0,40
Prefeitura de Morro Agudo SP	PE 29/2023	1176	R\$ 3.453.773,59	05/09/2023	Banco Santander	R\$ 1.308.000,00	R\$ 1.112,24	0,38
Cia de Saneamento de Alagoas - CASAL	PE 28/2023	838	R\$ 5.984.392,30	29/09/2023	Banco Santander	R\$ 838.000,00	R\$ 1.000,00	0,14
Município de Ipira - SC	PP 02/2023	260	R\$ 653.855,52	02/03/2023	Coop. União Estados RS	R\$ 209.000,00	R\$ 803,85	0,32



Prefeitura São Luís de Montes Belos - GO	PE 24/2023	1717	R\$ 7.314.411,80	25/10/2023	Banco Itaú S/A	R\$ 1.327.000,00	R\$ 772,86	0,18
Município de Bariri - SP	PE 07/2023	1043	R\$ 3.453.773,59	28/06/2023	Banco Itaú S/A	R\$ 781.000,00	R\$ 748,80	0,23
Prefeitura Municipal de Taquaritinga	PP 03/2023	1722	R\$ 6.111.572,67	27/07/2023	Banco Santander	R\$ 1.238.700,00	R\$ 719,34	0,20
Município de Ibaiti	Co 03/2023	1554		28/11/2023	Caixa Econômica Federal	R\$ 998.987,36	R\$ 642,85	
Município de Ribeirão do Pinhal-PR	PE 106/2022	449	R\$ 1.670.892,65	26/01/2023	Banco Itaú S/A	R\$ 200.000,00	R\$ 445,43	0,12
Município de Arroio Trinta - SC	PP 29/2023	256	R\$ 855.018,70	25/07/2023	Cooperativa CRESOL	R\$ 100.000,00	R\$ 390,63	0,12
Município de Japira - PR	IN 06/2021	265	R\$ 704.784,13	16/11/2021	Cooperativa Sicredi	R\$ 70.000,00	R\$ 264,15	0,10
Município de Conselheiro Mairinck-PR	PE 53/2023	246	R\$ 700.590,87	21/12/2023	Cooperativa Sicredi	R\$ 46.666,00	R\$ 189,70	0,07
						Média	R\$ 706,055075	0,204213362

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Será vencedora desta licitação a licitante que, atendendo aos requisitos do Edital, propor a **MAIOR PREÇO**, e o valor mínimo aceito para apresentação de proposta não será inferior a R\$ R\$ 250.005,00 (duzentos e cinquenta mil e cinco reais).

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

6.1. Somente poderão ser contratadas Instituições Bancárias autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil e que possuam, ou passem a possuir no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, representatividade no Município, através de uma ou mais agências bancárias, posto de Atendimento ou Caixa eletrônico.

6.2. Ocorrendo o previsto no item anterior, os serviços só deverão ser efetivamente executados após a instalação do espaço físico adequado, visando a comodidade dos servidores municipais, que em hipótese alguma serão obrigados a deslocar-se do município para ter acesso ao seu pagamento.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A Instituição Financeira contratada será responsável pela operação da folha de pagamento dos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaboti, sem qualquer custo para o Município, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, não ocorrendo antes de 16/11/2024 que é a data de encerramento do contrato em vigor.

Data de execução a partir de 17/11/2024, vigência a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. A Instituição Financeira contratada deverá atender a legislação pertinente a “contas-salário” contidas na Resolução nº 3.402/06 e nº 3.424/06 e demais normas emanadas do Banco Central do Brasil oferecendo aos servidores, uma cesta de serviços livre de cobrança de tarifa, compreendendo, no mínimo, os seguintes produtos/ serviços:

- Abertura das contas;
- Transferência, total ou parcial, dos créditos para outra instituição;
- Saques, totais ou parciais, dos créditos;
- fornecimento de cartão magnético;
- acesso a consultas de saldo;
- fornecimento de pelo menos dois extratos mensais contendo toda a movimentação da conta no período solicitado;
- manutenção da conta, inclusive no caso de não haver movimentação.
- Emitir a portabilidade, a pedido do servidor

7.3. Os créditos deverão ser lançados nas contas salário dos servidores, mediante Ordem de Pagamento realizada pela Prefeitura Municipal de Jaboti, que deverão constar



de valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor e o município.

7.4. A Prefeitura Municipal de Jaboti enviará a relação dos servidores determinando a data dos créditos nas contas dos beneficiários, contendo os dados desejados e disponibilizando os recursos financeiros com a antecedência necessária, desde que essa não seja superior a um dia útil.

7.5. A Instituição deverá possuir e oferecer sistema informatizado compatível com o da Prefeitura Municipal de Jaboti, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on line (Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Financeira vencedora).

7.6 O Município de Jaboti será cliente especial da Instituição Financeira contratada, as quais serão asseguradas todas as vantagens de qualquer natureza oferecidas à seus clientes do mesmo porte e importância.

7.7A Instituição Financeira não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres da CONTRATANTE pelos serviços contratados, ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos ao mesmo (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, emissão de talonário de cheques em formulário contínuo etc.).

7.8 A CONTRATANTE deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares relativas aos serviços contratados, tais com tarifa de abertura e manutenção de conta corrente, tarifa pelo processamento dos arquivos da folha de pagamento e outros, tarifa pelo emissão de DOC/TED, tarifas pela emissão de talonário de cheques ou outras situações ainda que não neste Edital.

7.9 A Instituição Financeira se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado às necessidades operacionais decorrentes do objeto deste termo e indicar 1 (um) Gerente com poderes idôneos de direção e supervisão, que centralizará o recebimento de ofícios e demais documentos da CONTRATANTE.

7.10 A Instituição Financeira se compromete a criar condições necessárias para o pronto atendimento à Contratante, referentes a transferências de valores, depósitos em geral e demais operações pertinentes.

8 .DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9. **Sociedade cooperativa:** ata de posse do presidente e estatuto social, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede”.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

9.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



9.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

9.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. **A parcela de maior relevância do objeto é a operação da folha de pagamento.**

9.24. Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil;

.

9.25. Comprovação, por meio de Declaração, de possuir representatividade no Município, através de uma ou mais agências bancárias, Posto de Atendimento ou Caixa eletrônico, com toda a estrutura necessária ao atendimento do objeto desta licitação, ou, Termo de Compromisso de que a representatividade seja instalada, nas mesmas condições no prazo previsto neste edital.

9.26. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

9.27. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

10.1 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor ofertado na data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura de Jaboti.

11. Estimativa de Preço:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



	produto/s erviço					
1	16309	contratação de Instituição Financeira para operar a folha de pagamento	1,00	SVÇO	250.005,00	250.005,00
TOTAL						250.005,00

Jaboti, 24 de Junho de 2024.

Elton Antônio Gouveia,
Secretário de Administração



ANEXO II

Documentos para habilitação

1. Habilitação jurídica

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.6 Sociedade cooperativa: ata de posse do presidente e estatuto social, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.



Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)); emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

3.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço



patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante);
e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

3.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. **A parcela de maior relevância do objeto é a operação da folha de pagamento.**

4.2. Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil; .

4.3. Comprovação, por meio de Declaração, de possuir representatividade no Município, através de uma ou mais agências bancárias, Posto de Atendimento ou Caixa eletrônico, com toda a estrutura necessária ao atendimento do objeto desta licitação, ou, Termo de Compromisso de que a representatividade seja instalada, nas mesmas condições no prazo previsto neste edital.



4.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

4.5. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. Das declarações Diversas.

5.1 Juntamente com os demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as declarações inseridas no **Anexo III**

6. Documentos pessoais (CPF e RG) do representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á(o) Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Jaboti

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (Razão Social), CNPJ de nº _____.____ / ____-____, com sede na Rua _____ (Endereço Completo), através de seu representante legal infra-assinado.

1. Declaração Inidoneidade.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaboti-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

2. Declaração de inexistência fatos impeditivos para sua habilitação.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Declaração de inexistência de Parentes.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024, instaurada pelo Município de Jaboti-PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

4. Declaração de não utilização de mão de obra infantil.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99

- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

5. Declaração Responsabilidade



Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão de nº ____/2024 da Prefeitura Municipal de Jaboti/PR, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

7. Declaração de autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que tomou conhecimento de todas as informações e das condições gerais para o cumprimento das obrigações do objeto do Edital de Licitação em referência, bem como da legislação pertinente e assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários.

8. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, que a empresa (identificação), cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e assumimos inteira responsabilidade pelos documentos apresentados; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstos em Lei e em outras normas específicas.

Tomamos conhecimento de Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do responsável legal e carimbo da empresa



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Prefeitura Municipal de Jaboti
Referente Pregão Eletrônico N° 23/2024

A empresa (***inserir nome e dados da empresa***) apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação em referência.

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, Pública, Privada ou Cooperativas de Crédito, para exploração, através de cessão onerosa, de 100% da folha de pagamento gerada pelos servidores do Município de Jaboti, pelo período de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do contrato.

O Valor Unitário e Total, fixo e sem reajuste, proposto pelo objeto é de:

LOTE: 1							
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unid	Marca do Produto	Preço Unitário	Preço total

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

1. Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe.
2. Prazo de validade da proposta:(mínimo de 60 dias).
3. Prazo para entrega do objeto: (descrever de acordo com o edital)
4. Condições de Pagamento;(de acordo com o edital).
5. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Carimbo e CNPJ do declarante



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2024

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 04.993.852/0001-88, Praça Minas Gerais, 175, nesta cidade, neste ato representado pelo 75.969.667/0001-04 Senhor, residente na Rua, nesta cidade doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa estabelecida na Rua nº, no Município de, CEP Nº, CNPJ nº Inscrição Estadual nº neste ato representada pelo Senhor, Responsável Legal, portador do CPF sob nº RG nº, residente na Rua....., na cidade de Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue: Os signatários supra mencionados sujeitam-se aos estatutos dos contratos Administrativos, instituídos pela Lei nº. 14.133 de 2021 e alterações posteriores, contratam o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de operação da folha de pagamento dos servidores do Município de Jaboti, sem qualquer custo para o Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Oferecer aos servidores municipais, uma cesta de serviços livre de cobrança de tarifa, compreendendo, no mínimo, os seguintes produtos/ serviços:

- 2.1.1. Abertura das contas;
- 2.1.2. Transferência, total ou parcial, dos créditos para outra instituição;
- 2.1.3. Saques, totais ou parciais, dos créditos;
- 2.1.4. fornecimento de cartão magnético;
- 2.1.5. acesso a consultas de saldo;
- 2.1.6. fornecimento de pelo menos dois extratos contendo toda a movimentação da conta no período solicitado;
- 2.1.7. manutenção da conta, inclusive no caso de não haver movimentação.
- 2.2. Os servidores que optarem pela contratação de outros serviços, não previstos no item anterior, ficarão sujeitos à cobrança das respectivas tarifas/taxas pelos serviços utilizados, em valores limitados aos praticados para os demais correntistas da Instituição Financeira;
- 2.3. Os créditos deverão ser lançados nas contas correntes dos servidores, mediante Ordem de Pagamento realizada pela Prefeitura Municipal, que deverão constar de valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor e o município.
- 2.4. O Município enviará a relação dos servidores contendo os dados desejados com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito.
- 2.5. O Município determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de um dia útil;
- 2.6. A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on line (modelo



FEBRABAN) (Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Financeira vencedora).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Instituição Financeira pagará à Prefeitura Municipal de Jaboti, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato o valor de R\$
(.....), de acordo a proposta apresentada na Licitação Pregão Eletrônico Nº 23/2024 da Prefeitura Municipal de Jaboti.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de execução e de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

5.1. Pelo descumprimento, por parte da licitante vencedora, das disposições contidas no Edital de Licitação PE nº 23/2024 da Prefeitura Municipal de Jaboti, respectivos anexos, ou deste instrumento contratual, ou ainda da legislação vigente, poderão ser aplicadas, na forma aqui estipulada, as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente com outras previstas na Lei 14.133/2021:

5.1.1. Notificação;

5.1.2. Advertência;

5.1.3. Multa;

5.1.3.1. No caso de multa esta terá o valor de 1% (um por cento) sobre o valor da Oferta, pela inexecução parcial do contrato, por dia de atraso ou inadimplência com suas obrigações assumidas e de 10% (dez por cento) sobre o valor da Oferta, pela inexecução total do contrato;

5.2. Declaração de inidoneidade;

5.3. Rescisão do contrato;

5.4. Impedimento de participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Jaboti, pelo período de até 02 (dois) anos da data da notificação;

5.5. Indenização, quando for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OS CASOS DE RESCISÃO E A PRERROGATIVA DA ADMINISTRAÇÃO.

7.1. O regime jurídico deste contrato administrativo confere à Administração a prerrogativa de modificá-los, fiscalizar-lhes a execução, aplicar sanções e rescindi-los unilateralmente.

7.2. São motivações para rescisão do presente contrato os seguintes casos:

7.2.1. Violação das obrigações assumidas;

7.2.2. Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;

7.2.3. Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;

7.2.4. Demais dispostos previstos no artigo 89 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7.3. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

7.4. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

7.5. A rescisão deste contrato implicará na sustação imediata das operações da folha de pagamento e de crédito, ficando assegurada, entretanto, a continuação das consignações dos empréstimos já efetuados que deverão ser processados da mesma forma contratada até a sua total liquidação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

8.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na lei n.º

14.133/2021 e suas alterações, ao Processo de Licitação PE Nº 23/2024, a PROPOSTA apresentada pela contratada, as Resoluções do Banco Central do Brasil referentes e aplicáveis ao objeto do contrato e demais legislações aplicáveis.

9. CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

9.1.1. Assegurar a execução do objeto deste contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados;

9.1.2. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

9.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços, objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito,

9.1.4. Arcar com todas as despesas que incidam sobre este contrato.

9.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente;

9.1.6. Providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, representatividade no Município, através de uma ou mais agências bancárias, Posto de Atendimento ou Caixa eletrônico.

9.1.7. A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on line (Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Financeira vencedora).

9.1.8. Providenciar diretamente com o servidor cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovantes de residência, quando necessários para abertura de contas.

9.1.9. A Instituição Financeira contratada deverá atender a legislação pertinente ao objeto deste contrato, inclusive todas as normas emanadas do Banco Central do Brasil.

9.2. A Prefeitura Municipal de Jaboti se obriga a:

9.3. Enviar a Relação da Folha de Pagamento com a relação dos servidores contendo os dados desejados com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito.

9.4. Determinar a data dos créditos relativos a folha de pagamento, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de um dia útil;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização deste instrumento ficará a Cargo de Servidor efetivo nomeado pela Portaria nº de 1º de de, a senhor, que avaliará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação de atendimentos



das especificações dos produtos ou de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação.

10.2. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

10.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

10.4. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

10.5. Toda irregularidade constatada, será comunicada por escrito à Contratada, via notificação administrativa, para que a mesma se manifeste, formulando sua defesa prévia e dando providência aos acontecimentos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados.

11.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OS CASOS OMISSOS;

12.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

12.2. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, e a CONTRATADA, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes, este instrumento, em 2 (DUAS) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaboti,.....

CONTRATANTE CONTRATADA
TESTEMUNHAS: